



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

QUARTO ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2017

QUARTO ADITIVO - Contrato nº 010/2017, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº - centro - PINHEIROS - ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6 / SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **SPEED PLANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, com sede sito a Rua Santa Leopoldina, 702 - centro - Montanha/ES, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.097.557/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Moíses Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 387118329/SSP-SP e CPF nº 112.330.647-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a Renovação do Contrato nº 010/2017, com a empresa **SPEED PLANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, cujo objetivo a e contratação da empresa na prestação de serviço de internet com 4MB BANDA LARGA, para atendimento ao Órgão de Emissão de Carteira de Identidade e expedição de CTPS, ambos localizados na Delegacia Municipal, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face ao inserido nas cláusulas anteriores, fica renovado na importância de **R\$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 90,00** (noventa reais), que será utilizado para cobrir despesas deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente aditivo vigorará a partir da sua assinatura **até o dia 26 de fevereiro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais e desejados.

Pinheiros – ES, 26 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SPEED PLANET TELECOMU. LTDA – ME
MOÍSES F. DA SILVA/CPF 112.330.647-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____